



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ,
aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por JOSE
DE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2025.02.12 09:30:05 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE

RECEBIDO
FM 12/02/2025

PGM - ALTO SANTO - CE

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), de acordo com a nova redação do §9º do Art. 198 da Constituição Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O presente projeto de lei visa adequar o valor do piso salarial, conforme o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, o qual prevê o novo salário mínimo do país para o ano de 2025. Assim, busca-se ofertar aos aludidos profissionais um merecido reajuste em virtude do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde coletadas de forma domiciliar, seja realizando o controle e prevenção dos agentes endêmicos no município, o que auxilia no aprimoramento nos serviços de saúde do município.

Face ao exposto, encaminhamos o presente **PROJETO DE LEI** com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAÚJO:08571906874

Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAÚJO:08571906874
Dados: 2025.02.12 09:30:25 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, ESTADO DO CEARÁ, José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da lei Orgânica do Município de Alto Santo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS), seja municipal ou estadual cedido ao município, e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, nunca inferior a dois (02) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso salarial para as categorias citadas no caput deste artigo, correspondente ao ano de 2025, será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância ao Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Segundo – Os efeitos financeiros dessa Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2025, motivo pelo qual eventuais diferenças dos valores correspondentes aos meses do corrente ano pagos a menos, deverão ser pagos por meio de folha complementar.

Art. 2º. O pagamento do valor fixado no artigo anterior **fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, devidamente consignados no orçamento geral da União** com dotação própria e exclusiva ao município de Alto Santo, conforme previsão **do art. 198 da Constituição Federal da República, parágrafos 7º e 8º.**

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:0857190
6874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2025.02.12
09:30:44 -03'00'

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por
DE JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2025.02.12 09:30:57 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRADA 13/02/25 ENC. À COMISSÃO 14/02/2025
1ª DISCUSSÃO 15/02/25 20 x 0
 APROVADO REJEITADO
2ª DISCUSSÃO 15/02/25 30 x 0
 APROVADO REJEITADO
ENC. À SANÇÃO 17/02/25
TRANSF. EM LEI, Nº 916
PRESIDENTE